LEI MUNICIPAL 895/09, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza ajuda Financeira que especifica

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda financeira de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), à **Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Espera Feliz**, com sede na Rua João Sebastião de Amorim, 128, CNPJ: 01 130701/0001-08, para realização da ornamentação natalina do Município de Espera Feliz, MG a ser realizado no mês de dezembro de 2009.

Art. 2° - A despesa decorrente da Presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária 2.03.23.695.363.2.0230-339039-00 – Ficha 135, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei 4320/64.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, aos 04 de dezembro de 2009

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal